



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.163/2003

"Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Recompõe-se a perda remuneratória dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Pomba no percentual de 11,00% (onze por cento) a partir do dia 1º (primeiro) do mês de abril do ano de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril do ano de 2003 (dois mil e três).

Rio Pomba, 16 de abril de 2003;
236º da Fundação e 171º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal - Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 16 de abril de 2003.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -